



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

521
EMENDA Nº - PLEN

(à PEC nº 6, de 2019)



SF/19355.17552-22

Suprima-se o inciso III do §2º do art.26 da Proposta de Emenda à Constituição nº6, de 2019, renumerando-se os demais, e dê-se a seguinte redação ao inciso II do §3º do mesmo artigo:

“Art.26.....

§3º.....

II - no caso de incapacidade permanente.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Nos casos de aposentadoria por incapacidade permanente, a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, reduz a fórmula de cálculo dos benefícios. Hoje, os trabalhadores que se aposentam por invalidez têm seus benefícios calculados em 100% por cento da média aritmética dos salários de contribuição.

Além disso, como prevê a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, há, ainda, um adicional de 25% quando o segurado necessitar da assistência permanente de outra pessoa, ou seja, de um cuidador.

Página: 1/5 10/09/2019 10:53:41

b46ca139c076a045a1b9eb6034eb557ea2ad107b





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Pela Reforma da Previdência encaminhada, isso é reduzido bruscamente para 60% da média das contribuições, acrescida de 2% por ano de contribuição superior a 20 anos, no caso de homens, e 15 anos, no caso de mulheres. Ou seja, serão necessários para homens e para mulheres, 40 e 35 anos de contribuição, respectivamente, para o segurado ter direito à integralidade em sua aposentadoria por incapacidade permanente.

Nossa emenda suprime esse dispositivo funesto e reescreve o inciso que dispunha das poucas exceções para o direito de 100% de média, que seriam quando a aposentadoria por incapacidade permanente decorresse de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho. Pretendemos com isso, que todos os aposentados por incapacidade permanente possam ter direito à integralidade no cálculo de seus benefícios.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares para a correção desse equívoco da PEC nº 6, de 2019.

Sala das Sessões,

OK-

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

OK	2			OK
OK	3			OK



SF/19355.17552-22

Página: 2/5 10/09/2019 10:53:41

b46ca139c076a045a1b9eb6034eb557ea2ad107b





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

OK	4	Flávio Arnus	Flávio Arnus	OK
OK	5	Leandro Paes	Leandro Paes	OK
OK	6	Raulo F.	Raulo F.	OK
OK	7	FABIANO CONTARATO	FABIANO CONTARATO	OK
OK	8	Paulo Rocha	Paulo Rocha	OK
OK	9	Wilton	Wilton	OK
OK	10	Wilton	Wilton	OK
OK	11	Otto	Otto	OK
OK	12	Gumberto	Gumberto	OK
+ OK	13	JPP.	JPP.	OK
OK	14	DARIO BENER	DARIO BENER	OK
OK	15	CID F. GOMES	CID F. GOMES	OK
OK	16	JOSEAS WAGNER	JOSEAS WAGNER	OK
OK	17	João Carlos	João Carlos	OK
OK	18	WAGS BARRETO	WAGS BARRETO	OK
OK	19	Cláudio Janner	Cláudio Janner	OK
OK	20	Romário	Romário	OK
OK	21	TELMARIO	TELMARIO	OK
	22			



SF/19355.17552-22

Página: 3/5 10/09/2019 10:53:41

b46ca139c076a045a1b9eb6034eb57ea2ad107b





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

OK	23	KSTIA
OK	24	REWYFE
OK	25	AROLDE
X	26	JPPRATO
OK	27	Jorge Nello
OK	28	Christiano Henrique
OK	29	Osvaldo Lima
OK	30	maison Olimpio
OK	31	ACIR
OK	32	LASIER
OK	33	STYVENSON
OK	34	ALESSANDRO
OK	35	Roberto Cardoso
	36	
	37	
	38	
	39	



SF/19355.17552-22

Página: 4/5 10/09/2019 10:53:41

b46ca139c076a045a1b9eb6034eb557ea2ad107b





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		



SF/19355.17552-22

Página: 5/5 10/09/2019 10:53:41

b46ca139c076a045a1b9eb6034eb557ea2ad107b

